VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Federal da 3a Regiao - TRF-3, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20200414150616-03'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 69/2020 – São Paulo, quarta-feira, 15 de abril de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO PRES Nº 2615, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 3.ª Turma, decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal Cecília Marcondes;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n. 13-GABCD;

CONSIDERANDO o requerimento constante no Expediente SEI n.º 0011349-36.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Remover o Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta, da 6.ª Turma, para integrar a 3.ª Turma (Gabinete 2034) desta Corte, a partir do dia 24 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/04/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2618, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, e o artigo 31, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a vaga na 6.ª Turma, decorrente da remoção do Desembargador Federal Carlos Muta;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n. 2 - GABDM;

CONSIDERANDO o requerimento constante no Expediente SEI n.º 0011349-36.2020.4.03.8000

RESOLVE:

Remover a Excelentíssima Desembargadora Federal Diva Malerbi, da 8.ª Turma, para integrar a 6.ª Turma (Gabinete 2061) desta Corte, a partir do dia 24 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 13/04/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10.08.2020	23.09.2020 - presencial
24.08.2020	07.10.2020 - eletrônica
14.09.2020	21.10.2020 - presencial
28.09.2020	04.11.2020 - eletrônica
13.10.2020 (terça-feira)	18.11.2020 - presencial
26.10.2020	02.12.2020 - eletrônica
09.11.2020	16.12.2020 - presencial

OBS. 1: Feriados de 2.020 (Portaria CJF 354, de 28/08/2019).

OBS. 2: As sessões serão realizadas no Edifício Sede do Tribunal, 15º andar, Quadrante 1, em datas alternadas às sessões do Colendo Órgão Especial.

OBS. 3: As sessões eletrônicas se darão nos termos da Portaria 01/2017, da Presidência da Terceira Turma, publicada no Diário Eletrônico de 13/11/2017, Sessão Administrativa, sem prejuízo da conversão de outras sessões presenciais em eletrônicas, mediante respectivas intimações.

OBS. 4: O cronograma foi aditado para transformar as sessões do primeiro semestre de 2020 de presencial em eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho**, **Desembargador Federal**, em 13/04/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 17, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Portaria n.º 08, de 05 de fevereiro de 2019, que disciplina o funcionamento das equipes de planejamento da contratação da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n.º 102, de 25 de abril de 2017, alterada pela Resolução PRES. n.º 158, de 29 de novembro de 2017, que estabeleceu as diretrizes para o planejamento das contratações na Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO entendimento exarado no Acórdão n.º 1.278/2020 - Tribunal de Contas da União - TCU - 1.ª Câmara;

CONSIDERANDO o contido nas Manifestações da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos -UCOL n.º 5648826 e 5666608, expedidas no bojo do Expediente n.º 0029776-49.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os arts. 4.º, 5.º e 6.º, da Portaria DFOR n.º 08/2019, que passam a constar com as seguintes redações:

"Art. 4.º A equipe de planejamento das contratações ordinárias será constituída no mínimo por:

I - 01 (um) servidor requisitante;

II - 01 (um) servidor demandante, na hipótese de demanda originada fora da unidade requisitante;

III - 01 (um) servidor do Núcleo de Compras e de Licitações - NULI;

IV - 01 (um) servidor da Seção de Planejamento de Contratações - SUPL;

V - 01 (um) servidor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF.

Art. 5.º A equipe de planejamento das contratações de obras, serviços de engenharia e serviços continuados será constituída no mínimo por:

I - 01 (um) servidor requisitante;

II - 01 (um) servidor demandante;

III- 01 (um) servidor do Núcleo de Compras e de Licitações - NULI;

IV - 01 (um) servidor do Núcleo de Contratos - NUCT;

V - 01 (um) servidor do Núcleo de Fiscalização de Contratos - NUFC;

VI - 01 (um) servidor da Seção de Planejamento de Contratações - SUPL;

VII - 01 (um) servidor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças - UPOF.

Art. 6.º Quando se tratar de contratação direta, integrará as equipes de planejamento 1 (um) servidor da Seção de Compras - SUCL."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/04/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que os servidores CELSO KENJI MIYAMOTO, RF 3330, Técnico Judiciário, e FELIPE GIOVANI OLIVEIRA FOGLIENI, RF 8593, Analista Judiciário, apresentaram todas as certidões/declarações negativas relacionadas no Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 156, de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça, e emitiram autorização de acesso pelo TCU aos dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme consulta ao Relatório de Servidores da JF/SP.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Pansera**, **Técnico Judiciário**, em 07/04/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5679149/2020

Retificar a Decisão nº 5646835/2020-DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT, de 30.03.20, publicada em 02.04.20, para constar, onde se lê "formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Alexandre Lima Carneiro", leia-se: "formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Alexandre Carneiro Lima".

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/04/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.